

# Atestado de Capacidade Técnica



**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O atestado é a declaração fornecida pelo **contratante da obra ou serviço**, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que **atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos**, o **local** e o **período de execução**, os **responsáveis técnicos** envolvidos e as **atividades técnicas executadas**.

## **Nota :**

A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.

# LEI DE LICITAÇÕES

Lei n. 8.666/93

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será **feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:

# PRÉ-REQUISITOS PARA REGISTRO DO ATESTADO

O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em **papel timbrado** ou, caso não haja, **apresentar carimbo padronizado com CNPJ** e não deverá conter rasuras ou adulterações.

Desde março/2020 com as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, os requerimentos de CAT passaram a ser realizados de forma online, devendo o atestado ser submetido para pré-análise digitalizado. Após aprovado na pré-análise, será solicitada a apresentação do original do mesmo (ou cópia autenticada) fisicamente em uma unidade de atendimento do CREA-RJ.

As informações acerca da execução da obra ou prestação do serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por representante legal do contratante ou pelo próprio contratante.

No caso de consórcio, o atestado deverá referenciar os serviços executados em função do contrato social,

# PRÉ-REQUISITOS PARA REGISTRO DO ATESTADO

No caso de subcontratação, não tendo sido especificados os dados relativos aos serviços subcontratados, o atestado emitido pela segunda contratante deverá ser acompanhado de documento de anuência do contratante original ou de documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação de serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.

No caso de obra própria, o atestado deverá estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido pelo município ou por agência reguladora, órgão ambiental, entre outros.

Planilhas anexas somente serão registradas caso estejam mencionadas no corpo do atestado e com todas as suas folhas devidamente rubricadas pelo emitente.

# PRÉ-REQUISITOS PARA REGISTRO DO ATESTADO

O atestado que se referir a atividade em andamento deverá mencionar **explicitamente somente as atividades, o período e as etapas finalizadas, esclarecendo tratar-se de atividade em andamento.**

Não serão averbados os anexos dos atestados tais como contratos, memoriais descritivos, plantas, ART. Não são averbados atestados que somente contenham serviços não contemplados nas atribuições do profissional requerente ou que contenham na relação profissionais das áreas abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA sem registro, com registro cancelado, suspenso ou interrompido durante todo o período de execução do serviço.

Os atestados que indicam apenas um profissional responsável técnico cujo período de vigência do contrato for superior ao período da sua real participação: neste caso os atestados deverão conter apenas o período da participação efetiva do profissional (caso não haja RT para o restante do período) ou o nome de todos os profissionais envolvidos durante a vigência contratual.

# PRÉ-REQUISITOS PARA REGISTRO DO ATESTADO

Os atestados que indicam apenas um profissional responsável técnico e este não estiver vinculado à empresa executante perante o Crea-RJ em parte do período de vigência do contrato: neste caso devem ser confeccionadas no mínimo 02 ARTs, 1 ART referente ao período em que o profissional não esteve vinculado à empresa perante o CREA-RJ e outra ART complementar a partir do período de sua vinculação no Quadro Técnico da empresa perante o Crea-RJ, até o término da obra ou serviço.

O atestado que referenciar serviços de supervisão, coordenação, direção ou condução de equipe técnica deverá relacionar os demais profissionais da equipe e suas respectivas ARTs devem ser indicadas pelo requerente.

# OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE REGISTRO DE ATESTADOS

A emissão de Certidão de Acervo Técnico com Averbação de Atestado desde março/2020 é feita de forma online, sendo encaminhado um ofício para o e-mail do profissional requerente com instruções para impressão da CAT emitida, que é assinada digitalmente por representante do CREA-RJ.

A autenticidade da CAT emitida poderá ser verificada pelos órgãos licitantes através do link <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> informando o código de verificação.

# ARQUIVAMENTO DO ATESTADO NO CREA

Serão arquivados no Crea o requerimento e a cópia do atestado.

O arquivamento do requerimento visa guardar nos assentamentos do Crea veracidade das informações técnicas constantes do atestado registrado, visando inclusive respostas a futuras consultas.

O arquivamento do atestado visa, inclusive, possibilitar a concessão de via aos profissionais da equipe técnica nele citados. Neste caso, somente será concedida a via do atestado mediante requerimento de CAT com registro de atestado.